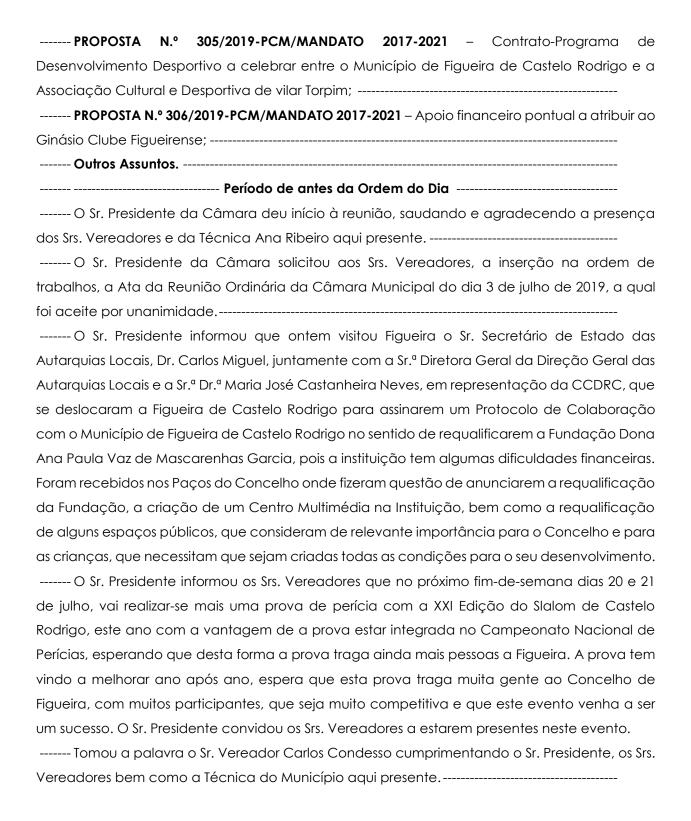


Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezassete de julho de dois mil e dezanove.

Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e
quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado
Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José
Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara,
Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira
Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a
seguinte ordem de trabalhos:
Ordem de Trabalhos
Período de antes da Ordem do Dia;
Ordem do Dia:
Propostas:
PROPOSTA N.º 301/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Emissão de certidão de deliberação
de reconhecimento do interesse público municipal – Quinta do Colmeal;
PROPOSTA N.º 302/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aquisição de Imóvel por opção de
compra (Contrato de Locação Financeira Imobiliária n.º 450000515);
PROPOSTA N.º 303/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do Procedimento para
elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas
Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
PROPOSTA N.º 304/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do Procedimento para
elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município
de Figueira de Castelo Rodrigo;



-----O Sr. Vereador Carlos Condesso disse que as visitas de elementos da Administração Central ao nosso Concelho são sempre bem-vindas e considera que todo o investimento que venha a ser realizado em Figueira e em todo o interior serão sempre boas notícias, pois, como todos sabemos, toda a Região do Interior está a passar por várias dificuldades. Aproximam-se as eleições e os membros do governo já começam a sair da Capital, pois é em altura de eleições que os políticos visitam as populações. Está na altura de os nossos políticos aproveitarem e sensibilizarem os governantes para apoiarem algumas áreas no nosso Concelho. Gostaria que este Executivo sensibilizasse o governo para a necessidade de colocarem o regadio de Figueira de Castelo Rodrigo no Plano Nacional de Investimento de Regadios, tal como a reabilitação da Linha do Douro em Barca de Alva, o que traria riqueza para o Concelho e para toda a população e Região do Douro, considera que seria uma grande alavanca para toda região. -----Quanto à situação dos CTT em Figueira de Castelo Rodrigo, gostaria que fosse reposta a questão da reversão da situação em que se encontram os CTT em Figueira. Gostaria que a situação dos CTT em Figueira de Castelo Rodrigo fosse revertida de uma vez por todas e voltasse tudo ao funcionamento normal como antes. -----------No que se refere à agricultura no Concelho, todos tem conhecimento que todos os agricultores estão a passar por dificuldades. Gostaria que da parte do Governo existisse a possibilidade de apoiarem os agricultores do Concelho. Considera que tem que haver uma discriminação positiva para os agricultores de todo o Interior. A Câmara já se esforçou muito nesse âmbito, mas, sozinha não tem essa capacidade financeira para apoiar todos os agricultores em todas as áreas que necessitam. Poderia por parte do governo ser dada uma verba às Câmaras Municipais para que dessa forma pudessem apoiar os nossos agricultores. -----Quanto à realização da XXI Edição do Slalom, em primeiro lugar quer agradecer ao Sr. Presidente da Câmara o convite formulado. Espera que esta prova continue a ser um êxito e que consiga trazer muita gente a Figueira, como tem acontecido ao longo dos anos. -----------O Sr. Vereador Carlos Condesso deu os parabéns à Câmara Municipal e à Freguesia de Escalhão pela participação de todos os intervenientes no programa das "7 Maravilhas Doces de Portugal", desta forma o Concelho viu o seu nome espalhado pelo mundo.------------O Sr. Vereador continua mais uma vez a deixar a ideia de as Reuniões de Câmara públicas se realizarem nas freguesias do Concelho, juntamente com os Presidentes de Juntas das Freguesias, dando assim a oportunidade de as pessoas participarem nas Reuniões de Câmara e estarem mais informadas do que se passa no Concelho. Considera que seria bom o poder

politico estar mais perto das populações e ouvir as suas pretensões, cumprindo assim a
democracia
Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs.
Vereadores, bem como a Técnica, Ana Ribeiro aqui presente
O Sr. Vereador Alfeu Nascimento agradeceu o convite do Sr. Presidente da Câmara para
estarem presentes na XXI Edição do Slalom de Castelo Rodrigo
O Sr. Vereador Alfeu Nascimento disse que nas Comemorações do dia 7 de julho correu
tudo muito bem, mas, considera que no programa existe um horário para ser cumprido, pois o
Hastear da Bandeira Portuguesa, estava marcado para as 10:30 e realizou-se às 10:26, considera
que não ficou bem, não gostou, pois o protocolo existe para ser cumprido, e não viu no Hastear
da Bandeira Nacional o devido respeito. Em situações futuras deviam ter isso em atenção, pois
trata-se de um ato público e que deve ser realizado com todo o respeito
No que se refere ao evento referente às "7 Maravilhas Doces de Portugal" que teve lugar
na cidade da Guarda, quis enaltecer o envolvimento da Câmara Municipal e de todas as
pessoas que, através das" Flores de Escalhão", tiveram uma brilhante participação. Viu o
programa e ficou muito admirado, pois tratando-se do doce "As Flores de Escalhão", não viu
passar no programa televisivo, imagens da Freguesia de Escalhão, considera que devia ter sido
uma prioridade e deviam ter tido essa preocupação, deviam ter tido esse cuidado nas imagens
escolhidas e publicitadas pela RTP
Quis aqui informar, que teve conhecimento que o Médico que neste momento dá
consultas na Freguesia de Algodres vai reformar-se, e estas pessoas vão correr o risco de ficarem
sem Médico de família, por isso considera que a Câmara podia tomar medidas em relação a
este assunto, pois a população de Algodres é uma população envelhecida e necessita de
cuidados médicos. Os Médicos do Centro de Saúde não podem ir dar consultas a Algodres, pois
até para as pessoas conseguirem uma consulta aqui no Centro de Saúde, tem que vir dormir
para cá dentro dos carros, em frente ao Centro de Saúde, por vezes nem assim conseguem
uma consulta, isto não devia estar a acontecer no nosso Concelho, considera que isto é
desumano, é uma vergonha esta situação. O Município devia tomar medidas neste âmbito,
tentando dar uma resposta eficaz a todos os Munícipes, para que as pessoas que estão doentes
e debilitadas, não tenham que ir passar a noite no recinto do Centro de Saúde, para
conseguirem uma simples consulta
Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentando todos os presentes.

	Sr. Vereador Henrique Silva informou que em relação ao concurso das "7 Maravilha
Doces o	le Portugal", durante o tempo que a RTP esteve em Figueira para fazer as filmagens qu
iriam pa	ssar no programa, tiveram conhecimento da produção do programa, que não estavaı
autoriza	dos a fazer filmagens em Escalhão, porque a candidatura era de Figueira de Castel
Rodrigo	e o Doce "As Flores", eram também confecionadas em Figueira e não em Escalhão
foram re	egras da produção, que tiveram que ser cumpridas, não se tratou de uma escolha feit
pelo Mu	nicípio
То	mou a palavra o Sr. Presidente pedindo desculpas ao Sr. Vereador por não terer
cumpric	lo o horário do Hastear da Bandeira Nacional no dia 7 de julho, houve ali dois ou tré
minutos	de diferença, estavam todos perfilados em frente à Câmara, foi tudo numa sequênci
de acor	ntecimentos, alguém disse que estava na hora e ninguém confirmou o horário, não fo
por mal,	pede desculpas a todos pelo sucedido
O	Sr. Presidente da Câmara informou que em relação ao Médico que dá consultas n
Freguesi	a de Algodres, estar prestes a reformar-se, não tem conhecimento de nada, mas v
analisar	a situação em causa. No que se refere ao problema existente no Centro de Saúde d
Figueira	de Castelo Rodrigo, para as pessoas conseguirem uma consulta, terem de ir para l
passar c	noite, não tem conhecimento de nada, mas vai analisar e inteirar-se da situação aq
descrita	pelo Sr. Vereador
	Ordem do Dia
Le	itura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal;
Le	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho d
Le	
Le 2019;	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho d
Le 2019;	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho d
	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de servicio de la Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara al de 3 de julho de 2019;
Pe Municip	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de servicio de la Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara al de 3 de julho de 2019;
Pe MunicipA de voto:	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de servicio de la Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara al de 3 de julho de 2019;
Pe MunicipA de voto	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de constant de constan
Pe MunicipA de votoPro	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de compositor de la composit
Pe MunicipA de votoProPR de reco	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de compositor de la Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara al de 3 de julho de 2019;
Pe MunicipA de votoPrPR de reco	itura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de selo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara al de 3 de julho de 2019;

Considerando
O pedido formulado pelo requerente Ricardo Jorge Pinto Lopes Ferro, que se anexa à
presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, enquanto titular
da exploração agrícola denominada Quinta do Colmeal, propriedade de José António Lopes
Ferro, tendente à obtenção de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento
do interesse público municipal da referida exploração;
O conteúdo da Informação Interna, que se dá aqui por integralmente reproduzido, subscrita
pelo técnico António Miguel Cancela dos Santos Torres e da fundamentação apresentada pelo
requerente, que se juntam à presente Proposta, verificando-se o interesse económico, social e
ambiental para o desenvolvimento do Concelho;
Que se trata de uma exploração que abrange 43ha de sobreiral, 25ha de amendoal e um
rebanho de cerca de 250 animais;
Que as construções existentes são necessárias para apoio da exploração agrícola e de
ovinos, das quais dependem vários postos de trabalho;
Que o mesmo projeto se encontra conforme ao plano estratégico levado a cabo por esta
edilidade no âmbito da política de atração de investimento e criação de emprego;
Propõe-se, assim, face ao exposto e em conformidade com o disposto na alínea ccc),
Propõe-se, assim, face ao exposto e em conformidade com o disposto na alínea ccc), conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo,
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos.————————————————————————————————————
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos.————————————————————————————————————
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos.————————————————————————————————————
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos. A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos.————————————————————————————————————
conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos. A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Que, por documento particular outorgado em 04 de maio de 2004, foi celebrado o
Contrato de Locação Financeira Imobiliária n.º 450000515, entre a BCP Leasing, S.A., e esta
posteriormente incorporada por fusão no Banco Comercial Português, S.A., (locador) a Figueira
Verde – Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M. (locatária) e o Município de Figueira de
Castelo Rodrigo (contratante aderente);
Que tal Contrato de Locação Financeira Imobiliária tinha por objeto:
o prédio urbano destinado a comércio, sito em Tomelares, freguesia de Castelo Rodrigo,
concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Figueira de Castelo Rodrigo sob o número 1144 da dita freguesia e inscrito na matriz predial urbana
sob o artigo 370, da mesma freguesia e
o prédio rústico, sito em Tomelares, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo,
concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Figueira de Castelo Rodrigo sob o número 1591 da dita freguesia e inscrito na matriz predial rústica
sob o artigo 1595, da mesma freguesia;
Que, em 20 de janeiro de 2011, a Figueira Verde – Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares,
E.M., cedeu ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo a posição contratual naquele Contrato
de Locação Financeira, assumindo este a responsabilidade pelo pagamento de todas as
despesas e encargos emergentes ou relacionados com a referida cessão e com o Contrato de
Locação Financeira Imobiliária;
Que, como é do conhecimento público, tais imóveis servem o Município de Figueira de
Castelo Rodrigo, nomeadamente, para parque e armazenamento de viaturas e arrumos;
Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, decorrido o período de vigência do
Contrato de Locação Financeira Imobiliária referido, pretende exercer a opção de compra e
venda dos imóveis adjacentes ao Contrato, tendo já procedido ao pagamento do valor
residual do Contrato;
Impõe-se, assim, a celebração da escritura para os efeitos pretendidos, cfr. minuta anexa
à presente proposta
Propõe-se, face ao exposto, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal
pela alínea g) do n. º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberação
de aprovação para aquisição dosimóveis:
prédio urbano destinado a comércio, sito em Tomelares, freguesia de Castelo Rodrigo,
concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira

de Castelo Rodrigo sob o numero 1144 da dita freguesia e inscrito na matriz predidi urbana sob o
artigo 370, da mesma freguesia e
prédio rústico, sito em Tomelares, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo,
concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira
de Castelo Rodrigo sob o número 1591 da dita freguesia e inscrito na matriz predial rústica sob o
artigo 1595, da mesma freguesia
Mais se propõe, que seja autorizado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar a escritura,
conforme minuta anexa à Proposta
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
PROPOSTA N.º 303/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 — Início do Procedimento para
elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas
Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 303/2019-PCM/MANDATO 2017-
2021, referente ao Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de
Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo
Rodrigo, que a seguir se transcreve:
Considerando
Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na última redação conferida
pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de
abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos
urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um
regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular;
Que, em cumprimento do n.º1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto,
a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de
serviços, identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas;
Que os serviços municipais de abastecimento público de água às populações e de
saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos de caráter estrutural,
essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às
atividades económicas e à proteção do ambiente, pautando-os por princípios de
universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade
dos tarifários aplicados;

Our a Maria'a's de Figuria de Contala Badina con de contidade contala de contidade
Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo sendo a entidade prestadora de serviços
públicos, tem atualmente um Regulamento de Fornecimento de Água ao Concelho que vigora
desde o ano de 1979 que se encontra desatualizado e desajustado à realidade, quer pela
amplitude das áreas de intervenção cuja atividade se impõe regulamentar, quer porque se
tornou necessário adequá-lo às novas imposições legais nacionais e comunitárias entretanto
publicadas, quer ainda porque a política ambiental que a todos os níveis tem vindo a ser
desenvolvida e implementada;
Que a criação deste regulamento reunirá toda a informação relevante quanto aos diretos
e deveres dos utilizadores para o serviço de abastecimento de água e para o serviço de
saneamento de águas residuais, seguindo as recomendações da ERSAR, constituindo desta
forma jurídico com eficácia externa, que regulará as relações entre o Município e os utilizadores;
Assim, atentos os poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º
da Constituição da República Portuguesa, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira
de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de
regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia
Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do
n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine,
a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código do
Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura
Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;

Município de Figueira de Castelo Rodrigo deverá ser formalizada por escrito em requerimento
dirigido ao mesmo
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação
da Assembleia Municipal
PROPOSTA N.º 304/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do Procedimento para
elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município
de Figueira de Castelo Rodrigo;
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 304/2019-PCM/MANDATO 2017-
2021, referente ao Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de
Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a
seguir se transcreve:
Considerando
Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na última redação conferida
pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais
de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos
urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um
regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular;
Em cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Portaria
n. °34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviços,
identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas;
Que, por sua vez, o regime geral da gestão de resíduos prevê, no artigo 5.º do Decreto-Lei
n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, que constitui responsabilidade dos
municípios a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 litros por
produtor;
Que os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de
caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das
populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, pautando-os por princípios
de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e
equidade dos tarifários aplicados;

QU	e, estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir
que a ap	resentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a
permitir o	o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de
exercício	dos respetivos direitos edeveres;
Qu	e a criação deste regulamento reunirá toda a informação relevante quanto aos diretos
e devere	es dos utilizadores para o serviço de gestão de resíduos urbanos, seguindo as
recomen	dações da ERSAR, constituindo desta forma jurídico com eficácia externa, que regulará
as relaçõ	es entre o Município e os utilizadores
Ass	im, atentos os poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º
da Const	ituição da República Portuguesa, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira
de Caste	lo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de
regulame	entos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia
Municipa	ıl, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do
n.º 1 do a	rtigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine,
a)	Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código do
Procedim	nento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura
do proce	dimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de
Resíduos	Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
b)	Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do
Município	o e nos lugares de estilo, devendo os interessados constituir-se como tal, no
procedin	nento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a
apresent	aros seus contributos para a preparação do referido Regulamento;
c) (Que para apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento Municipal
de Serviç	o de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, seja fixado
o prazo d	e 15 dias úteis;
d) ⁽	Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do
procedin	nento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo
José Gor	mes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do
Regulam	ento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de
Castelo R	odrigo deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo
A (Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimid	lade de votos

Mais delibe	rou que	e a present	e proposta to	sse submetido	a para	apreciação e apro	ovação
da Assembleia M	unicipo	ıl					
PROPOSTA	N.º	305/2019-	PCM/MANDAT	O 2017-202	21 –	Contrato-Program	na de
Desenvolvimento	Despo	rtivo a cele	ebrar entre o	Município de	Figueir	a de Castelo Rodr	igo e a
Associação Cultu	ral e D	esportiva d	e vilar Torpim;				
Pelo Sr. Pre	sidente	foi presen	te à Câmara	a Proposta N.	° 305/20	019-PCM/MANDAT	O 2017-
2021, referente d	no Cor	ntrato-Progi	rama de Des	envolvimento	Despo	ortivo a celebrar e	entre o
Município de Figu	ieira de	e Castelo R	odrigo e a Ass	ociação Cult	tural e [Desportiva de vilar	Torpim,
que a seguir se tro	anscrev	/e:					
Consideran	do						
Que a prom	noção	e o apoio (ao desporto, d	consubstancio	ado na	criação de condiç	ões de
prática desportivo	a, cons	stituem cor	npetências pr	óprias e obrig	gações	das autarquias loc	cais, na
prossecução dos	intere	esses própr	ios, comuns	e específicos	s das p	oopulações respet	tivas e,
-					_	no princípio do D	
para Todos;							
Que o apo	oio ao	moviment	o associativo	é um dos pr	rincipais	s pilares de uma	correta
estratégia, tendo	em vis	ta o desen	volvimento so	cial, desportiv	o, cultu	ıral e outros, do Co	ncelho
_		_				ções e clubes desp	
desempenham ne	esse tã	o relevante	domínio;				
O requerime	ento a	oresentado	pela Associa	ção Cultural e	e Despo	rtiva de Vilar Torpir	n;
Que é da c	ompet	ência da C	Câmara Munic	ipal de Figue	ira de (Castelo Rodrigo ap	oiar ou
comparticipar no	o apoi	o a ativido	ades de inte	esse municip	al de	natureza social, d	cultural,
·				-	•	e ff) do n.º 1 do ar	-
do Anexo I à Lei r	ı.° 75/2	013, de 12 d	de setembro;-				
Assim propo	onho a	o ilustre órç	gão executivo	, ao abrigo d	o dispo	sto nas alíneas u)	e ff) do
n.º 1 do artigo 33º	do An	exo I à Lei	n.º 75/2013, de	e 12 de setem	nbro, po	r força das alíneas	f), g) e
m) do n.º 2 do art	igo 23º	do mesmo	diploma lega	l, deliberação	o no sei	ntido de aprovar a	minuta
do Contrato Prog	grama	a celebra	r entre o Mu	nicípio de Fi	gueira	de Castelo Rodriç	go e a
Associação Cultu	ıral e I	Desportiva	de Vilar Torpi	m, bem com	o a tra	nsferência da verk	oa nele
		•	-				
						RAR ENTRE O MUNIC	
FIGUEIRA DE CASTEL	O RODI	RIGO E A ASS	SOCIAÇÃO CUL	TURAL E DESPO	RTIVA DE	VILAR TORPIM	

Considerando
Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de
prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na
prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e,
designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto
para Todos;
Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta
estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho
de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos
desempenham nesse tão relevante domínio;
Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou
comparticipar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural,
desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º
do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
É entre
O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede
no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr.
Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como
entidade concedente ou primeiro outorgante;
ee
A Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim , pessoa coletiva n.º 509 392 067, com
sede na Rua da Fonte Romana, 6440-281 Vilar Torpim, representada por António Jorge
Gonçalves da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade
beneficiária ou segundo outorgante,
Nos os termos dos artigos 46° e 47°, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do
Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime
dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de
1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u)
do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o
presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o
disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula 1 º

Objeto
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira à execução d
Programa de Atividades que a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, apresentou
este Município, na prática de atividades desportivas, nomeadamente para a recreativas, e d
convívio social, e, para a realização de uma atividade de grande importância no cartaz do
eventos desportivos do concelho – o "Torneio de Futsal – Ceifas 2019", a realizar entre os dias
e 3 de agosto de 2019
Cláusula 2 ^a
Apoio Financeiro
O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montant
global de 2.000,00 € (dois mil euros)
Cláusula 3.ª
Obrigações do Primeiro Outorgante
O Município compromete-se ao seguinte:
Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados;
Acompanhar a execução do presente contrato-programa,
O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pel
segundo outorgante desde que tal apoio não congestione, limite, ou ponha em causa sobr
qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município
Cláusula 4.ª
Obrigações do Segundo Outorgante
O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontuc
cumprimento do presente contrato-programa;
A alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas n
cláusula 1ª;
Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivo
documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programo
Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros qu
venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito d
objeto do presente contrato-programa;

Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente
contrato-programa;
Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes
das necessidades de apoio técnico
Cláusula 5.ª
Previsão da despesa
A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento
municipal,
Cláusula 6.ª
Fiscalização
O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente
e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito
do objeto do respetivo contrato-programa
Cláusula 7.ª
Revisão ao Contrato-programa
O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que
se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a
mposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da
Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Cláusula 8.ª
Incumprimento
O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no
oresente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do
Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos
O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a
apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a
estabelecer pelo Órgão Executivo
Cláusula 9.ª
Entrada em vigor
O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página
eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº
273/2009, de 1 de outubro

Cláusula 10. ^a
Vigência
O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao
momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório
com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da
despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.º
Cláusula 11.ª
Disposições Finais
Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-
se, subsidiariamente, a legislação aplicável
O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um
dos signatários
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
PROPOSTA N.º 306/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro pontual a atribuir ao
Ginásio Clube Figueirense;
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 306/2019-PCM/MANDATO 2017-
2021, referente ao Apoio financeiro pontual a atribuir ao Ginásio Clube Figueirense, que a seguir
se transcreve:
Considerando
Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do
concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível
social, educacional e cultural;
A importância da promoção e prática de desporto nomeadamente o fomento da prática
de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;
A necessidade, urgente, de apoiar o Ginásio Clube Figueirense no início da época
desportiva 2019/2020, para fazer face a despesas correntes imediatas e ao pagamento de
algumas obrigações decorrentes da época desportiva anterior, sem prejuízo de, em momento
futuro, se proceder à celebração de um Contrato-Programa tendente ao apoio de todas as
atividades desportivas a que aquela Associação se propõe
Assim, propõe-se a este ilustre órgão executivo, no âmbito das competências que lhe são
atribuídas pelas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

a atribuição de um apoio financeiro, pontual, para fazer face a despesas correntes e obrigações do Ginásio Clube Figueirense, decorrentes da época desportiva anterior, até ao montante de 15.000,00 € (quinze mil euros).----------Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que relativamente a este apoio financeiro ao Ginásio Clube Figueirense considera que apoiar o Ginásio é importante, mas, no seu entender estes apoios que o Município dá ao Ginásio, deviam ser mais direcionadas para as camadas mais jovens do Concelho. Pois tem conhecimento que quando há jogos os treinadores pagam do bolso deles, o lanche aos jovens jogadores. Considera que o Ginásio devia ter uma estratégia bem delineada e direcionada para o desenvolvimento desportivo dos jovens do Concelho. Este Concelho está na eminência de perder os nossos jovens jogadores, porque vão para outros concelhos que lhes deem mais formação. No seu entender considera mais importante apoiar as camadas jovens que estão em formação, do que o Futebol Sénior. -----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara agradecendo aos Srs. Vereadores as suas intervenções e também concorda que as camadas mais jovens deviam ser acarinhadas e mais apoiadas. Nas reuniões que tem tido com a Direção do Ginásio tem vindo a reforçar isso mesmo, mas o Ginásio é que tem que repartir as verbas por todas as camadas, mas vai novamente sensibilizar a Direção do Ginásio para que as camadas mais jovens tenham outro acompanhamento. Não tem conhecimento que os treinadores tenham que pagar os lanches aos jogadores nos dias de jogo, pois o Ginásio recebe uma verba e deve distribuir essa verba da melhor forma possível. ----------Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que em relação a esta proposta o Ginásio Clube Figueirense está dependente dos apoios da Câmara Municipal para se manter, por isso, considera que é necessário reunirem a Direção do Ginásio com a Câmara Municipal no sentido de delinearem uma estratégia desportiva. -----------Uma vez que a Câmara está a atribuir este apoio financeiro pontual de 15.000,00 € ao Ginásio, gostaria de saber se a Câmara Municipal ao reunir com o Ginásio para a atribuição deste apoio, se está devidamente informada do valor dos custos efetivos, que o Ginásio Clube Figueirense vai precisar para manter a próxima Época de Futebol. Face ao grande esforço financeiro que a Câmara Municipal vai fazer para atribuir o apoio para a próxima Época de Futebol, considera que o Ginásio tem que ser mais proactivo e procurar outros apoios e que não esteja só à espera dos apoios da Câmara Municipal. Porque, depois, vai ser uma carga

financeira enorme para o Município, para nada. Na sua opinião não havendo outros

investimentos o Ginásio Clube Figueirense devia manter-se na Distrital. O Ginásio até poderia ter
essa ambição, se tivesse possibilidades financeiras para isso. Considera que teve haver um
reforço para as camadas mais jovens do Concelho. Se estivesse na posição de Presidente de
Câmara, preferia investir fazendo obras na Sede do Ginásio Clube Figueirense, porque era
dinheiro que tinha retorno, recuperando o edifício. Mas se é este o caminho que o Ginásio quer
seguir, tem que se esforçar por procurar outros apoios, não estando só à espera dos apoios da
Câmara Municipal, tem que procurar outros patrocinadores até a nível do distrito. Deseja os
maiores sucessos ao Ginásio Clube Figueirense
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Outros Assuntos
Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de julho de 2019
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis
de julho de 2019
Operações Orçamentais: 695.245,46 € (Seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e
quarenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos)
Operações não Orçamentais: 67.441,56 € (Sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta
e um euros e cinquenta e seis cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Aprovação da ata em minuta
A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta
nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião,
quando eram onze horas e dezassete minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser
assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara
Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes
Langrouva